



**SENADO FEDERAL**  
Senador Armando Monteiro

**EMENDA Nº - CEDN**  
(ao Projeto de Lei do Senado n. 559, de 2013)

Suprima-se o inciso VII do artigo 60 do substitutivo apresentado pelo relator na Comissão Especial de Defesa Nacional ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013.

**JUSTIFICATIVA**

O programa Empresa Cidadã, criado pela Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, é um programa de adesão voluntária por parte das empresas. Nesse sentido, não é razoável torná-lo obrigatório por meio de exigência para participação em licitações.

Sala das Reuniões,

Senador **ARMANDO MONTEIRO**



SF/16047.37340-74